Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 058/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de 2 kits de aparelhos etilômetros para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itaituba- COMTRI., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL | | 00001 | ETILÔMETRO PORTÁTIL ACOMPANHADO DE IMPRESSORA, PAPEL, CABOS ELÉTR | | ICO E LÓGICO, C

| ETILÔMETRO Aparelho etilômetro portátil-instrumento que mede a concentração de álcool etílico pela análise de ar pulmonar profundo, acompanhado de impressora, cabos elétrico e lógico, conectores, insumos, adaptadores e bateria recarregável, todos devidamente acondicionados em maleta portátil: Conforme especificações, o equipamento deve ser novo e de primeiro uso, com data de fabricação não superior a um ano contado da data de assinatura do contrato ou documento equivalente. Ser certificado pelo INMETRO e atender integralmente à Portaria INMETRO/MDIC nº6, de 17 de janeiro de 2002, que aprovou o regulamento técnico metrológico que estabelece as condições a que devem satisfazer os etilômetros portáteis e não portáteis utilizados pela | fiscalização de trânsito na determinação da concentração de etanol no ar expirado, para fins probatórios, com as alterações da Portaria INMETRO nº202, de 04 de junho de 2010; Ser digital,

portátil e possuir "fiel" resistente às intempéries, afim de evitar quedas acidentais; Possuir auto-teste com indicação do inicio do teste; Ser capaz de realizar teste automático e manual; Ser capaz de dispensar o bocal de modo que o operador não tenha contato com o mesmo; Mostrador digital iluminado (display), integrado ao etilômetro, com no mínimo 4 (quatro) caracteres alfanuméricos, quantidade de caracteres que poderá ser mostrado totalmente ou ainda por meio de display que passe todos os dados, apresentando as seguintes informações em português (do Brasil) Data; Hora; Número do teste (de forma sequencial); Mensagens operacionais; Mensagens de erro e/ou falha; Dimensões máximas do etilômetro: de 220x120x50mm; Ter capacidade de armazenar, no mínimo 400 (quatrocentos) testes e possuir bateria recarregável

Prefeitura Municipal de Itaituba



com autonomia para realizar no mínimo 400 (quatrocentos) testes e possuir bateria recarregável com autonomia para realizar no mínimo 200 (duzentos) testes seguidos; Possuir software e português (do Brasil) para facilitar o gerenciamento dos | etilometros e que possibilite: Transferir todos os dados do etilometro para um computador compatível com NOTEBOOK/PC; Impressão de testes anteriormente realizados; Gravação cabeçalho e data da próxima certificação do etilometro; Indicar se o volume e/ou pressão do ar expelido foi suficiente para analise da amostra no equipamento; Possuir bateria própria recarregável mais 01 (uma) bateria reserva recarregável, de forma a permitir a substituição desta em campo, ou seja, o próprio operador deve ter condições de efetuar a troca manualmente em poucos segundos, sem utilizar ferramentas.

A bateria também

poderá ser recarregada diretamente no equipamento, através de rede elétrica 127-220V ou ainda em tomada de corrente contínua de 12V (acendedor de cigarro) no veiculo. Possuir manual de uso e instruções em português (do Brasil); O aparelho, mesmo sem a bateria, não pode perder memória da data, hora e dados, conforme discriminado.

INSUMOS Cada equipamento deve ser fornecido com 1.000(mil) bocais descartáveis, em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula anti-fluxo (que evite retorno do ar expedido e da saliva) e embalados individualmente, de modo a não permitir sua contaminação.

Os bocais devem atender a Portaria INMETRO/MDIC nº6 e 17 de janeiro de 2002, com as alterações da Portaria INMETRO 202 de 04 de junho de 2010, de homologação do etilômetro fornecido; Garantia mínima de 3(três) anos contados a partir da data da assinatura do contrato. Cada etilômetro deverá vir acompanhado com a quantidade de bobinas de papel branco para a impressora, suficiente para realizar 1.000(mil) testes; Os etilometros deverão ser entregues certificados e aferidos pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal.

Deverá ser oferecida para os

etilômetros e impressoras uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão da nota fiscal.

Deverá

ser apresentada cópia da Portaria do DENATRAN que homologou a marca/modelo do etilômetro, apresentando as especificações do

IMPRESSORA Possuir um dispositivo registrador portátil

(impressora térmica) com acessórios para interface | etilômetro, alimentada por bateria e/ou cabos para conexão à | tomada de corrente continua de 12V (acendedor de cigarros) da viatura e de \mbox{rede} elétrica $\mbox{127/220V},$ que $\mbox{imprima, no ,mínimo } 3$ (três) vias igual teor, contendo as sequintes

Prefeitura Municipal de Itaituba



	-	~	
ınt	$-\alpha rm$	açõe	⋴.
	- 0 - 11	acue	ວ•

Campos de cabeçalho identificando o Órgão fiscalizador; Número da Portaria de aprovação do INMETRO; Número do exame; O resultado (que não pode haver interferência com acetona) e a unidade da medição em mg/l (miligrama de álcool por litro de ar expirado); Nome do fabricante ou marca; Número de série do equipamento; Data (dia/mês/ano) hora

(hora:minuto);

INMETRO.

Campos destinados ao preenchimento manual da localidade, do nome RG e CNH do examinado, nome e matricula do examinador, assinaturas do examinado e do examinador, além dos nomes/matrículas de duas testemunhas e assinaturas destas, este campo poderá também ser preenchidas por meio de teclado; Data de validade da aferição do equipamento e número do certificado do

MALETA DO CONJUNTO A maleta deve ter a capacidade de acondicionar 1 (um) Etilômetro, 1 (uma) Impressora e todos os de comunicação, bateria reserva, acessórios como cabos carregadores, 1(bobina) de papel reserva, manual de operação e de referência, cópia do Certificado de aferição do INMETRO; Ser em plástico duro e resistente a intempéries, umidade, frio e calor; Ter a tampa com selo de vedação em borracha impedindo a entrada de água que possa danificar os instrumentos nela contidos; Oferecer proteção às alterações de temperatura, frio ou calor excessivo, com sistema de válvula de respiro; Possuir um sistema de duas travas que impeça a abertura acidental da maleta; Ter local para colocar lacres para assegurar o transporte inviolado do conteúdo de um local a outro; Resistir a impactos de quedas de uma altura de até 1,5 metros sem oferecer danos aos instrumentos ou acessórios nela contidos;

VALOR TOTAL R\$ | 35.923,34 |

2.00 UNIDADE

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

17.961,670

35.923,34

- **1.3**. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba, através da Coordenadoria Municipal de Transito-COMTRI por meio dos agentes de trânsitos, conforme se justifica:
- 2.1.1. Tais aparelhos serão utilizados diariamente no serviço operacional de transito, tendo em vista a celebração do

Prefeitura Municipal de Itaituba



Convenio nº 039-2017 de Delegação de Competência que celebram o DETRAN e o Municipio de Itaituba.

- 2.1.2. Com intuito de garantir um transito seguro para todos, a Coordenadoria realizará "Operações Lei Seca" em toda a cidade, com o foco o foco operacional em condutores que conduzem veículos automotores sob influencia de álcool, tendo em vista que cerca de 65% por cento das ocorrências de acidentes estão ligadas ao consumo de álcool e excesso de velocidade.
- 2.1.3. De acordo com o CTB Código de Transito Brasileiro cap. XIX dos Crimes de Transito, Art. 306: Conduzir Veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão de influencia de álcool ou outra substancia psicoativa que determine independência, conforme os requisitos previstos nesse mesmo artigo.
- 2.1.4. Para a aquisição do aparelho etilometro deve ser levado em consideração à qualidade e garantia do produto bem como a homologação do bafômetro, metrologia, calibragem dos equipamentos.
- 2.2. O objeto em pauta enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.
- 2.3. Em decorrência das necessidades apresentadas pela Coordenadoria Municipal de Transito, conforme dispõe o MEM. Nº. 0071/2019-COMTRI, de 04 de 04/07/2019, SD Nº 0025/2019 e Justificativa todos devidamente assinados pelo Coordenador José Arimatéia de Aguiar; esta Diretoria de Compras, dentro os princípios legais, decidiu tomar todas às providencias para, mediante o procedimento licitatório prévio, adquirir o objeto requerido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os kits de aparelhos etilometro serão fornecidos obedecendo as especificações de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2. A duração do contrato vigerá por 180 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **3.3.** O prazo de entrega após solicitação, em conformidade com a necessidade da contratada, não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - **3.3.1.** A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marca dos kits de aparelhos etilometro solicitado.
 - **3.3.2.** Somente será aceita entrega completa, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos kits de aparelhos etilometro até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.5**. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento

Prefeitura Municipal de Itaituba



de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

- **3.6.** Após o recebimento provisório dos kits de aparelhos etilometro, em um prazo máximo de 03 (tres) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos aparelhos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os kits de aparelhos etilometro deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos kits de aparelhos etilometro fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos kits de aparelhos etilometro, quando da utilização desses equipamentos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- **4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos kits de aparelhos etilometro para validação dos mesmos. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de precos.
- 4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

- **5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega de kits de aparelhos etilometro em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de kits de aparelhos etilometro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Prefeitura Municipal de Itaituba



- **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os kits de aparelhos etilometro com avarias ou defeitos;
- **6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **6.1.6**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - **7.1.1.** Receber provisoriamente os kits de aparelhos etilometro, disponibilizando local, data e horário para a realização da entrega, após a realização previamente de testes;
 - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de ac eitação e recebimento definitivos;
 - **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos kits de aparelhos etilometro, fixando prazo para a sua substituição;
 - **7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qua lificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 35.923,34;

Prefeitura Municipal de Itaituba



8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas no BANCO DE PREÇOS-VIA ONLINE, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 02 de Setembro de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO